

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

no valor total de

R\$ 370.027.187,00

(trezentos e setenta milhões, vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCVCBDBS078

1 VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o n.º 2331-0, com sede na Rua Catequese, n.º 227, 11º andar, sala 111, Bairro Jardim, CEP 09090-401, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 10.760.260/0001-19 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE n.º 35300367596 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar (parte), Bela Vista, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, **COMUNICAR** que, nesta data, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures, no âmbito da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia real adicional, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), as quais são objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), com intermediação do Coordenador Líder, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”),

conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.”*, celebrado em 04 de setembro de 2026, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (**“Agente Fiduciário”** e **“Escritura de Emissão Original”**, respectivamente), conforme aditado nesta data, nos termos do *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.”* (**“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”** e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, **“Escritura de Emissão”**), tendo sido estabelecido que o valor total da Emissão será de R\$ 370.027.187,00 (trezentos e setenta milhões, vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais), totalizando 370.027.187 (trezentos e setenta milhões, vinte e sete mil, cento e oitenta e sete) Debêntures, observado que 79.972.813 (setenta e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e treze) Debêntures foram canceladas, em razão da Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão). O Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado nos mesmos termos do aviso ao mercado da Oferta, divulgado em 21 de setembro de 2026, nos termos do artigo 13, da Resolução CVM 160.

2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste *“Comunicado ao Mercado Referente ao Resultado do Procedimento de Bookbuilding no Âmbito da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.”* (**“Comunicado ao Mercado”**), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 9º, E DA LÂMINA, DE ACORDO COM O §1º, DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE COMUNICADO AO MERCADO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM, ANBIMA, NEM POR QUALQUER ENTIDADE AUTOREGULADORA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

